



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital. A ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE FAXINAL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-26.387,10	618.337,59	72.838,05	99.259,35	0,00	0,00	-816.822,09	60.186,09	0,00	-877.008,18
Recursos Ordinários	-26.387,10	618.337,59	72.838,05	99.259,35	0,00	0,00	-816.822,09	60.186,09	0,00	-877.008,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	8.185.391,58	49.537,84	321.816,24	93.069,93	304.609,08	0,00	7.416.358,49	648.464,01	0,00	6.767.894,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	108.005,48	3.173,22	0,00	4.764,25	0,00	0,00	100.068,01	7.806,50	0,00	92.261,51
Transferências do FUNDEB	159.873,24	2.146,98	0,00	7.834,70	0,00	0,00	149.891,56	0,00	0,00	149.891,56
Outros Recursos Destinados à Educação	853.311,91	7.499,22	3.992,00	17.270,26	0,00	0,00	824.550,43	3.822,40	0,00	820.728,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	469.289,43	5.029,40	25.011,00	34.244,52	0,00	0,00	405.004,51	14.080,83	0,00	390.923,68
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.563.120,40	21.780,69	6.990,00	12.472,47	199,60	0,00	2.521.677,64	604.681,34	0,00	1.916.996,30
Recursos Destinados à Assistência Social	563.182,30	0,00	0,00	722,33	0,00	0,00	562.459,97	12.633,54	0,00	549.826,43
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	765.305,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.305,46	0,00	0,00	765.305,46
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.703.303,36	9.908,33	285.823,24	15.761,40	304.409,48	0,00	2.087.400,91	5.439,40	0,00	2.081.961,51
TOTAL (III) = (I + II)	8.159.004,48	667.875,43	394.654,29	192.329,28	304.609,08	0,00	6.599.536,40	708.650,10	0,00	5.890.886,30

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, emitido em 26/fev/2021 às 17h e 20 m.

www.elotech.com.br

26/02/2021 Página: 1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		53.182.483,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.332.483,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.332.483,87	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		28.123.108,58	53,74
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>		31.399.490,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		29.829.515,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		28.259.541,29	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-1.670.927,12	-3,14
Limite definido por Resolução do Senado Federal		63.818.980,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.700.146,45	22,00
OPERACÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		8.373.197,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		3.663.273,87	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total		708.650,10	5.890.886,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, emitido em 26/fev/2021 às 17h e 27m.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV

RS 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.900.000,00
Previsão Atualizada	69.580.031,01
Receitas Realizadas	60.897.783,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.124.774,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.900.000,00
Dotação Atualizada	74.506.208,71
Despesas Empenhadas	57.973.824,61
Despesas Liquidadas	57.256.231,56
Despesas Pagas	56.861.577,27
Superávit Orçamentário	3.641.552,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	57.973.824,61
Despesas Liquidadas	57.256.231,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	53.182.483,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.332.483,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.332.483,87

www.eletronic.com.br

Continua Página: 1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.116.997,05	0,00
Resultado Primário		0,00	3.100.897,06	0,00

www.elektex.com.br

Continua Página: 2

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.769.220,87	0,00	1.101.345,44	667.875,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	366.879,08	2.872,00	170.296,22	193.710,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.136.099,95	2.872,00	1.271.641,66	861.586,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	11.588.552,05	<18% / 25%>	29,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.611.062,06	60%	94,05

www.elektex.com.br

Continua Página: 3

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.352.041,50	
Despesa de Capital Líquida	8.174.699,23		7.422.592,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	653.040,98		-643.040,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.743.310,76	15,00	23,45	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.eletronic.com.br

Continua Página: 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 9/2021
Processo Administrativo nº 15/2021

OBJETO: Aquisição de telhas e ferragens destinados a manutenção, reformas e construções de obras de diversas secretarias do Município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 15 de março de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 01 de março de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 1/2021
Processo Administrativo nº 17/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MARECHAL RONDON, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 18 de Março de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 01 de Março de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 10.253/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **MARCELO AUGUSTO LAUTENSCHLAGER FERRARI**, inscrito no RG nº 10.697.815-8 SESP/PR e CPF nº 093.403.059-65, no cargo de Assessor do Departamento de Tributação, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-4 no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.254/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **REGINALDO ANTONIO PAVESE**, inscrito no RG nº 3.570.428-0 SESP/PR e CPF nº 556.842.209-59, no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-2 no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.257/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **FLAVIA URIAS OSTAPECHEN**, inscrita no RG nº 10.523.018-4 SESP/PR e CPF nº 098.493.959-82, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-4 no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.258/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **NÁGELA FERNANDA CHAGAS**, inscrita no RG nº 10.830.972-5 SESP/PR e CPF nº 090.660.519-90, no cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-4 a partir do dia 01 de Março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.259/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **LUCIANA CRISTINA BRAZ**, portadora do RG nº 5.251.178-0 SSP/PR e do CPF nº 003.873.999-25 SSP/PR, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Amparo à Mulher, do Quando de Pessoal Comissionado, símbolo CC-1, no dia 01/03/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.260/2021

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º. Fica concedido Progressão Horizontal por Antiguidade dos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/03/2021.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Derlei da Silva Souza	Motorista de Veículo Pesado	C	06
Dirlei Paula dos Passos	Assistente Administrativo	C	06
Edelzira de Oliveira Krupnicki	Auxiliar de Serviços Gerais	C	02
Edna Ribeiro da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	C	06
Izabel Sovinski Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	C	06
Jesiane Rossi	Auxiliar de Serviços Gerais	C	02
Luciana Mansano	Enfermeira	C	03
Luzia dos Santos Rodrigues	Cozinheira	C	02
Magali Lourenço da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	C	06
Marcia Iglkoski	Auxiliar de Serviços Gerais	C	06
Micheli Ribeiro da Luz Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	C	02
Neuzilda Taborda de G. Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	C	02
Nilce Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	C	06
Tania Regina Aparecida Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	C	06
Valderli Elias Cardoso	Motorista de Veículo Leve	C	06
Vanessa Regina M. da Fonseca	Assistente Adm. Escolar	C	08
Vanilde Taborda de Castro	Assistente Adm. Escolar	C	13

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.261/2021

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido Progressão vertical por conclusão de curso Superior das servidoras abaixo relacionados, a partir do dia 01/03/2021.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Isabela da Costa	Professora do Ensino Fundamental	R II	01
Thatiane de Abreu Ribeiro	Professora do Ensino Fundamental	R II	01

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
TERMO DE ADITIVO					
3º Termo aditivo do contrato nº.1945/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ERIKA FRANCINE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.237.781/0001-07, com sede no endereço TV RIO BONITO, 12, CENTRO, PARQUE LIMEIRA AREA VII Telemaco Borba-PR neste ato representada por ERIKA FRANCINE FERREIRA, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 057.681.649-36, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 8.671,98 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 5,8% conforme planilha de serviços abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.					
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	11164 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO	1.00	8.671,9800	8.671,9800
TOTAL:					8.671,98
FAXINAL 01 de março de 2021.					
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07			CONTRATADA ERIKA FRANCINE FERREIRA CNPJ:092.377.810-00107		
_____ PREFEITO MUNICIPAL			_____ ERIKA FRANCINE FERREIRA RG: CPF:057.681.649-36 REPRESENTANTE LEGAL		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PLANILHA DE ADITIVO				
OBRA: Construção de Barracão para Reciclagem			DATA: 09/02/2021	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL S/N				
MUNICÍPIO: FAXINAL-PR				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE			CAUPR A53233-9	
EMPRESA CONTRATADA: ERIKA FRANCINE FERREIRA		CONTRATO Nº: 1945/2019	TOMADA DE PREÇOS : 1/2019	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)
INFRAESTRUTURA				R\$ 1.986,38
ESTACAS - 12 und. - Profundidade = 4,00 m				R\$ 1.986,38
Estaca broca de concreto, Ø 25 cm, Escavação manual com trado conha	M	30,00	R\$ 61,99	R\$ 1.859,70
IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M²	15,30	R\$ 8,28	R\$ 126,68
COBERTURA/FECHAMENTO LATERAL				R\$ 6.685,60
Estrutura metálica complementar para a fixação de vedação de paredes em estrutura metálica e fechamento em telhas trapezoidal, Vão livre de 20m, fornecimento e montagem, com colunas, não sendo considerados os fechamentos metálicos, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.				
Perfil "U" de Aço laminado, "U" 3"x 2 mm	kg	571,46	R\$ 7,30	R\$ 4.171,66
Cantoneira aço abas iguais (Qualquer bitola), espessura entre 1/8" E 1/4"	kg	30,60	R\$ 4,08	R\$ 124,85
Eletrodo revestido AWS - E7018, diâmetro igual a 4,00mm	kg	40,00	R\$ 23,80	R\$ 952,00
Ferro redondo 3/8" - Estirante	kg	28,80	R\$ 7,34	R\$ 211,39
Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	35,00	R\$ 19,00	R\$ 665,00
Servente com encargos complementares	h	35,00	R\$ 16,02	R\$ 560,70
TOTAL SERVIÇOS EXTRAS				R\$ 8.671,98
RESPONSÁVEL TÉCNICO LUCIANO LASPERG DE ANDRADE CAU-PR A53233-9		Letícia Gabriela Zakaluka Cantagallo CPF 073.257.799-33 SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE		YLSO ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL

BDI APLICADO = 15%

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO 10.262/2021

SÚMULA: *Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Faxinal – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983/2021 de 26/02/2021 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO:

- O avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;
- Os elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar em nossa região macronorte;
- O Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;
- A Recomendação da 16ª Regional de Saúde de Apucarana no Ofício Circular nº 01/2021, que relata a situação caótica da superlotação dos leitos para COVID-19 nas nossas referencias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto 10.255/2021 e desta forma o município de Faxinal passa a adotar o Decreto Estadual 6983/2021 e regulamenta:

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades do comércio não essencial até a vigência deste instrumento, sendo considerado como essencial:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO



- I – Postos de combustíveis, sendo que em suas conveniências não será permitido consumação local;
- II – Borracharias;
- III – Oficinas mecânicas e elétricas;
- IV – Agências, Instituições e Cooperativas bancárias e Lotérica;
- V – Padarias – Sem consumação local;
- VI – Mercados / Mercearias;
- VII – Açougues;
- VIII – Quitandas e Frutarias;
- IX – Farmácias e Manipulações;
- X – Copel e empresas terceirizadas do seguimento de energia elétrica;
- XI – Sanepar e serviços de captação, tratamento de água e esgoto;
- XII – Distribuidoras no atacado e varejo de gás de cozinha e industrial;
- XIII – Serviços Funerários;
- XIV – Agência de Correios e Telégrafos;
- XV – Materiais de Construção;
- XVI – Lojas de produtos agropecuários;
- XVII – Cooperativas e congêneres;
- XVIII – Indústrias
- XIX – Lojas que estejam com CNPJ autorizado a funcionarem como *e-commerce*, restrito a comercializarem via internet e despacharem suas encomendas via transportadora e ou Correios.
- XX – Órgãos de Imprensa, escrita, falada e televisionada;
- XXI – Serviços de fornecimento de sinal de internet;

Parágrafo Único – Os seguimentos elencados como essenciais deverão obrigatoriamente manter os cuidados e protocolos de combate e enfrentamento ao COVID – 19, considerando seus Planos de Contingência, protocolados no setor de Fiscalização.

DO FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, LANCHERIAS, PASTELARIAS E CACHORROS QUENTES E PETISCARIAS.

Art. 3º. Os estabelecimentos pertencentes a esse grupo, estão autorizados a funcionar somente nos sistemas *Delivery, Drive-Thru e Take away*, até as 20:00 horas.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 4º. As atividades religiosas ficam suspensas na modalidade presencial, devendo essas ocorrer no sistema on-line e com aconselhamento individual com horário marcado;

Art. 5º. Fica suspenso o transporte público municipal durante a vigência deste Decreto.

Art. 6º. Os órgãos públicos da administração municipal funcionarão somente com expediente interno sem atendimento ao público.

Parágrafo Único – As Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, COVID, Hospital Municipal, SAMU 192, Defesa Civil e coleta de lixo deverão permanecer com atendimento normal.

Art. 7º. Fica proibido a realização de festas comemorativas, aniversários, churrascos e toda espécie de festivas, eventos e ou aglomeração em chácaras, pesqueiros, clubes e assemelhados, independentemente do número de pessoas, devendo a sanção recair sobre o proprietário e ou responsável do imóvel, bem como a todos os participantes.

Art. 8º. Fica proibido o funcionamento das todas estruturas turísticas do município, particulares e públicas, bem como o acesso as cachoeiras.

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 9º. As atividades educacionais de todos os gêneros, de instituições privadas ou públicas, cursos livres e regulares e congêneres, ficam suspensas e condicionadas ao Decreto Estadual.

Parágrafo Único – A Escola de Educação Especial Mary Abela Micallef, está autorizada a ofertar exclusivamente os atendimentos clínicos e médicos aos alunos SUS, com horários individuais e mantendo as medidas de prevenção.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 01 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 525/2021

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 10º. Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas em quadras, campos, ginásio de esportes e outros, particulares ou privados para a prática de esportes coletivos.

Parágrafo Único – Estão autorizadas as atividades esportivas individuais (tênis, artes marciais), sem contato algum e com limitação de pessoas, restrito somente a prática.

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 11º. A fiscalização será executada pelo Fiscal Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Defesa Civil com apoio da Polícia Militar.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor a partir das 00:00 horas do dia 02/03/2021 até as 23:59 minutos do dia 08/03/2021, podendo ser prorrogado se as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de março de 2021.


YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal